ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L - 016/2017
PROMOVENTE : WELBERTH REZENDE
ASSUNTO: Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, localizados no Bairro Cabiúnas, loteamento Cabiúnas – 2º Prolongamento.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/03/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM___/___/___ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 01/08/2017 15X0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 02/08/2017

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM ___/___/___ OF 051/2017

SANÇÃO EM 12/09/17 LEI Nº 4384/2017

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 051/2017.

Macaé, 03 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-016/2017, L-018/2017, L-019/2017, L-065/2017 e L-069/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 02 de agosto de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-016/2017

Vereador Autor Welberth Porto de Rezende.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO CABIÚNAS, LOTEAMENTO CABIÚNAS - 2º PROLONGAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art.1º Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, localizados no Bairro Cabiúnas, loteamento Cabiúnas - 2º Prolongamento:

I – Rua A5 – Rua Cosme Velho;
II – Rua B – Rua Claudio Seixas;
III- Rua C – Rua Aloisio Balzana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 03 de agosto de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

12/09/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIÁRIO

LEI Nº. 4.384/ 2017.

Autor: Vereador Welberth Porto de Rezende.
Denomina Logradouros Públicos no Bairro Cabiúnas, Loteamento Cabiúnas - 2º Prolongamento.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, localizados no Bairro Cabiúnas, Loteamento Cabiúnas - 2º Prolongamento.
I - Rua A 5 - Rua Cosme Velho;
II - Rua B - Rua Claudio Seixas;
III - Rua C - Rua Aloisio Balzana.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg. 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 02
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

PROJETO DE LEI Nº L-016/2017.

Autor. Vereador Welberth Porto de Rezende.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art.1º Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, localizados no Bairro Cabiúnas, loteamento Cabiúnas – 2º Prolongamento.

I – Rua A5 – Rua Cosme Velho;

II – Rua B – Rua Claudio Seixas;

III- Rua C – Rua Aloisio Balzana .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2017.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/08/2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/03/2017

2ª APROVADO
DISCUSSÃO
EM 02/08/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 03
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Debora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 1429

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

SEGUE ANEXO EM 02 (DUAS) VIAS DE 03 FOLHAS/LAUDAS

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO TITULAR

SEGUE ANEXO EM 02 (DUAS) VIAS DE 02 (LAUDAS)

VOTO DO PRESIDENTE

FAVORÁVEL

SALA DAS COMISSÕES,_____/___/____

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/08/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 02/08/2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/03/2017

PROCESSO
N.º
FLS. 04
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4450

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-016/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM DENOMINADOS OS LOGRADOUROS ABAIXO RELACIONADOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO CABIÚNAS, LOTEAMENTO CABIÚNAS – 2º PROLONGAMENTO.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: VEREADOR WELBERTH REZENDE

1. RELATÓRIO:

O Ilmº. vereador encaminhou para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **AO PROJETO DE LEI Nº L-016/2017**, que dispõe denominação de logradouro público localizados no bairro Cabiúnas, Loteamento Cabiúnas – 2º prolongamento, quais sejam.

- Rua A5 – Rua Cosme Velho;
- Rua B – Rua Claudio Seixas;
- Rua C – Rua Aloisio Balzana;

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantis Fundamentais, em

PROCESSO
N.º
FLS. 05
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Debora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4496

obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O Ilmº. vereador é competente para encaminhar proposições de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça Redação e Garantias Fundamentais se pronunciar acerca dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, bem como, garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana das proposições em foco, nos termos do previsto no art. 26 do Regimento Interno desta casa.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA.

Quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto as GARANTIAS FUNDAMENTAIS, verifica-se que a matéria NÃO encontrar óbice jurídico, visto que a matéria não se insere nesta seara.

PROCESSO
N.º
FLS. 06
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de março de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROCESSO
N.º
FLS. 01
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Debora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat. 4480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-016/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM DENOMINADOS OS LOGRADOUROS ABAIXO RELACIONADOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO CABIÚNAS, LOTEAMENTO CABIÚNAS – 2º PROLONGAMENTO.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: VEREADOR WELBERTH REZENDE

1. RELATÓRIO:

O Ilmº. vereador encaminhou para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **AO PROJETO DE LEI Nº L-016/2017**, que dispõe denominação de logradouro público localizados no bairro Cabiúnas, Loteamento Cabiúnas – 2º prolongamento, quais sejam.

- Rua A5 – Rua Cosme Velho;
- Rua B – Rua Claudio Seixas;
- Rua C – Rua Aloisio Balzana;

Tal proposição veio para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantis Fundamentais, em

PROCESSO
N.º
FLS. 08
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4480

obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O Ilmº. vereador é competente para encaminhar proposições de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça Redação e Garantias Fundamentais se pronunciar acerca dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, bem como, garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana das proposições em foco, nos termos do previsto no art. 26 do Regimento Interno desta casa.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA.

Quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto as GARANTIAS FUNDAMENTAIS, verifica-se que a matéria NÃO encontrar óbice jurídico, visto que a matéria não se insere nesta seara.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 09
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de março de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROCESSO
N.º
FLS. 10
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

VOTO DO MEMBRO TITULAR AO PROJETO DE LEI Nº 016/2017 NA FORMA DO ART.26 C/C ART.35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM DENOMINADOS OS LOGRADOUROS ABAIXO RELACIONADOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO CABIÚNAS, LOTEAMENTO CABIÚNAS – 2º PROLONGAMENTO.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ / RJ
PROMOVENTE: VEREADOR WELBERTH REZENDE

1- RELATÓRIO:

Em observância ao Regimento Interno, foi encaminhado para análise desta comissão, o PROJETO DE LEI Nº L- 016/2017, que dispõe denominação de logradouros abaixo-relacionados no Bairro Cabiúnas, no Loteamento Cabiúnas – 2º Prolongamento, nos limites do município de Macaé/RJ:

- Rua Cosme Velho, a atual Rua A5;
- Rua Cláudio Seixas, a atual Rua B;
- Rua Aloisio Balzana, a atual Rua C;

Cabe a este membro, titular da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, a para emissão de parecer, em obediência ao Regimento Interno desta casa, analisando assim, os aspectos jurídicos e constitucionais, técnicos legislativos, bem como de seu mérito.

PROCESSO
N.º
FLS. 11
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat. 4480

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

2- VOTO DO MEMBRO TITULAR:

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta egrégia casa, destacamos a competência do Ilustríssimo Vereador para encaminhar matéria desta natureza.

No que se refere à legalidade, NÃO fere nenhuma norma, estando resguardados pelas normas da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

No que tange ao mérito, trata-se de obrigação legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

Diante de todo o exposto, voto FAVORAVELMENTE à aprovação e prosseguimento do projeto em sua íntegra, uma vez que o mesmo não requer reparos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2017.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
Vereador – Membro Titular da Comissão

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 12
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Peixoto Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4480

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

VOTO DO MEMBRO TITULAR AO PROJETO DE LEI Nº 016/2017 NA FORMA DO ART.26 C/C ART.35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM DENOMINADOS OS LOGRADOUROS ABAIXO RELACIONADOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO CABIÚNAS, LOTEAMENTO CABIÚNAS – 2º PROLONGAMENTO.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ / RJ
PROMOVENTE: VEREADOR WELBERTH REZENDE

1- RELATÓRIO:

Em observância ao Regimento Interno, foi encaminhado para análise desta comissão, o PROJETO DE LEI Nº L- 016/2017, que dispõe denominação de logradouros abaixo-relacionados no Bairro Cabiúnas, no Loteamento Cabiúnas – 2º Prolongamento, nos limites do município de Macaé/RJ:

- Rua Cosme Velho, a atual Rua A5;
- Rua Cláudio Seixas, a atual Rua B;
- Rua Aloisio Balzana, a atual Rua C;

Cabe a este membro, titular da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, a para emissão de parecer, em obediência ao Regimento Interno desta casa, analisando assim, os aspectos jurídicos e constitucionais, técnicos legislativos, bem como de seu mérito.

PROCESSO
N.º
FLS. 13
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat. 4490

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

2- VOTO DO MEMBRO TITULAR:

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta egrégia casa, destacamos a competência do Ilustríssimo Vereador para encaminhar matéria desta natureza.

No que se refere à legalidade, NÃO fere nenhuma norma, estando resguardados pelas normas da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

No que tange ao mérito, trata-se de obrigação legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

Diante de todo o exposto, voto FAVORAVELMENTE à aprovação e prosseguimento do projeto em sua íntegra, uma vez que o mesmo não requer reparos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2017.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
Vereador – Membro Titular da Comissão

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-016/2017.

Autor. Vereador Welberth Porto de Rezende.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art.1º Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, localizados no Bairro Cabiúnas, loteamento Cabiúnas – 2º Prolongamento.

I – Rua A5 – Rua Cosme Velho;

II – Rua B – Rua Claudio Seixas;

III- Rua C – Rua Aloisio Balzana .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2017.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
VEREADOR AUTOR

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 01/08/2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/03/2017

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 02/08/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

RELAÇÃO DE PL's DE LOGRADOUROS AGUARDANDO LEI

Posição de: 25/01/2017

Tipo	Nome novo	Bairro	P/L	Ver	Lei	CEP
Av.	Heitor Penteado (redefinição)	Visconde de Araújo				
Rua	Francelina Rocha (redefinição)	Sol Y Mar				
Trav	Alzemira Moutinho Fernandes	Centro				
Rua	Firmino Ribeiro	Parque União	009/16			
Rua	Sandra Ferro	Parque União	019/16			
Rua	Patrícia Régia	Parque União	008/16			
Rua	4	Botafogo	Ofício PMM			
Rua	Lídia Mattos	Cabiúnas	084/14	(Saldo)		
Rua	Líbero Badaró	Cabiúnas	084/14	(Saldo)		
Trav	Alda Mouzer	Ajuda de Baixo	006/16			
Rua	Abdias do Nascimento	Parque Atlântico	010/16			
Trav	Capri	Nova Holanda	013/16			
Trav	Crato	Nova Holanda	013/16			
Trav	Garibaldi	Nova Holanda	013/16			
Trav	Gaspar	Nova Holanda	013/16			
Trav	Guadalupe	Nova Holanda	013/16			
Trav	Honório Gurgel	Nova Holanda	013/16			
Trav	Heliópolis	Nova Holanda	013/16			
Trav	Paraisópolis	Nova Holanda	013/16			
Trav	Isaura	Nova Holanda	013/16			
Trav	Isolina	Nova Holanda	013/16			
Trav	Itamaracá	Nova Holanda	013/16			
Trav	Itamarati	Nova Holanda	013/16			
Trav	Lacerda	Nova Holanda	013/16			
Trav	Sucupira	Nova Holanda	013/16			
Rua	Cosme Velho	Cabiúnas	018/16	(Saldo)		
Rua	Cláudio Seixas	Cabiúnas	018/16	(Saldo)		
Rua	Aloisio Balzana	Cabiúnas	018/16	(Saldo)		
Rua	Valdemir Lessa	Cabiúnas	018/16	(Saldo)		
Rua	Iltamir Abreu	Cabiúnas	018/16	(Saldo)		
Rua	Prefeito Otávio Carneiro	Cabiúnas	018/16	(Saldo)		
Rua	Ilha Bela	Nova Holanda	028/16			
Rua	Professora Dinah dos Santos Brito	Horto	082/14	(Saldo)		
Rua	Haydée Windsor	Horto	082/14	(Saldo)		
Rua	Zenita Maciel Pinheiro	Paraíso (Trapiche/Glicério)	083/14	(Saldo)		

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/08/2017
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
22/03/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 25/Jan/2017 16:47 00008799

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815